# LEI Nº 2.044, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

**Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024 crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2024 do Município de Pedralva, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações Orçamentárias | Fonte | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 02. Poder Executivo<br>02.01. Prefeitura Municipal<br>02.01.01. Gabinete do Prefeito, Secretaria Geral e Assuntos Jurídicos<br>02.01.01.04. Administração<br>02.01.01.04.122. Administração Geral<br>02.01.01.04.122.0002. Representação Política e Social do Executivo<br>02.01.01.04.122.0002.3048. Reest. Serv. Adm., Gabinete e Secretaria<br>02.01.01.04.122.0002.3048.449052. Equip. e Material Permanente<br>Ficha 74 | 1.706.000<br>3110 | 100.000,00 |
| **Total** | | **100.000,00** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, será o excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 08 de agosto de 2024.

MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140

**Josimar Silva de Freitas**
**Prefeito Municipal**

**Sidiney Assis dos Reis**
**Secretário de Administração, Finanças e Planejamento**